# – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO** para o objeto do presente Edital de Licitação às **08h00min do dia 29 de março de 2021**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 029/2007, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

# Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

 **até às 07h45min horas do dia 29/03/2021;**

# Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de proposta:

 **às 08h00min do dia 29/03/2021.**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

* + Telefone: (48) 3656.3500
	+ E-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br
	+ Endereço: Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão - SC.

# – OBJETO

**2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de disposição de resíduos domiciliares sólidos e outros compactáveis, em aterro sanitário devidamente licenciado, para o Município de Sangão-SC,** obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas **(Anexo I)** e os termos da minuta contratual **(Anexo II)** que independente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

**2.2. É facultativo aos licitantes a disponibilização de uma Central de Triagem devidamente licenciada para o recebimento dos resíduos, para** **posteriormente a mesma encaminhar a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos dos resíduos urbanos conforme lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, art. 3º, VII, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.**

# – RECURSOS FINANCEIROS

* 1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente em 2021: 176/2021
	2. Do valor previsto: O valor global máximo estabelecido para a aquisição será de **R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

# 3.4 Não será considera a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido no subitem 3.2.

1. **– PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

# – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em horário de expediente no Setor de Licitações de Sangão, situado na Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão – SC.

Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

1. Anulação ou revogação do edital;
2. Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
3. Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

# – ENVELOPE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, por pessoa formalmente credenciada e identificada como tal, até às **07h45min do dia 29/03/2021**, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

# ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

* **PREGÃO Nº 009/PMS/2021**

# DIA E HORA DA LICITAÇÃO

* **PROPONENTE**

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a carta de credenciamento (Anexo III) específica para este processo licitatório**.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: Se pessoa Jurídica:

1. Razão Social do proponente, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax,

Endereço Eletrônico (e-mail);

1. Número do Pregão;
2. Preço unitário por tonelada e total, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, e fretes, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que esta será considerado em caso de omissão na proposta.
4. Local e data da assinatura da proposta.
5. Nome e Assinatura do representante legal da empresa na proposta com identificação da carteira de identidade e órgão emissor.
6. Distância em KM da sede do Município de Sangão, a sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC até o aterro.

# – ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as **07h45min do dia 29/03/2021**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

# ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

* **PREGÃO Nº 009/PMS/2021**

# DIA E HORA DA LICITAÇÃO

* **PROPONENTE**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

 **Quanto à qualificação jurídica:**

1. Cópia da cédula de identidade dos sócios;
2. registro comercial, no caso de empresa individual; ou
3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;ou
4. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;ou
5. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

 **Quanto à regularidade fiscal:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**
2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme  Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015.;
3. Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S**.) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);
4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.
5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.
6. A licitante deverá apresentar seu registro no Conselho Regional Química - CRQ e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no respectivo órgão de classe competente, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade.
7. Demonstração de capacitação técnica profissional, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro funcional ou sob contratação, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico, com vínculo empregatício, sócio ou com contrato de prestação de serviços registrado no respectivo conselho profissional, na forma legal.
8. Licença Ambiental de Operação (LAO) do aterro sanitário onde serão depositados os resíduos sólidos, em vigor na data de abertura.
9. Licença Ambiental de Operação (LAO), da Central de Triagem (se for o caso) de resíduo doméstico urbano com Destinação dos Rejeitos e devidamente licenciado por órgão ambiental responsável, comprovando suas atividades de Central de Triagem nas licenças, com validade no ato desta licitação, da Proponente ou de terceiros, se for o caso, acompanhado de contrato ou termo de compromisso que comprove a disponibilidade do local de triagem, e destinação final dos rejeitos para a contratada. A empresa deverá apresentar licença de operação do Aterro onde ela deposita o lixo que não é reciclável ou contrato com a empresa que recebe o destino final do resíduo.
10. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** conforme dispõe a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (emitida pela Justiça do Trabalho);

 **Quanto à outras exigências do processo de habilitação**

1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo IV)** conforme dispõe o

**inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.**

1. Declaração comprobatório do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993** acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, conforme **(Anexo V)** deste Edital.
2. Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme **(Anexo VI)** deste edital.
3. Declaração para intimações **(Anexo VII)**, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope Nº 02 – Habilitação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.
4. Declaração de horário de funcionamento;
5. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento,** além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.
6. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
	1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal,** é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, inciso 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

# f.2 ) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

 **Quanto à outras Considerações Quanto Ao Processo De Habilitação:**

1. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como **válidas por 30 (trinta) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.
2. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.
3. As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados, serão inabilitados.
4. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.
5. É facultada a Equipe de Apoio realizar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticá- las;
6. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;
7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
	1. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 10.520/93;
8. É reservado à Equipe de Apoio o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

# No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

1. **– SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Às **do dia 29/03/2021**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

 **Credenciamento**

O credenciamento far-se-á por meio de **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, Contrato Social ou documento equivalente (mencionado no item habilitação jurídica), instrumento público de procuração ou instrumento particular (carta de credenciamento Anexo III),** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

O credenciamento far-se-á por meio de:

 Contrato social ou documento equivalente;

 Instrumento público de procuração ou instrumento particular **(carta de credenciamento Anexo III)**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

 Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar**, uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

**Declaração Atendimentos ao Requisitos de Habilitação**

Após o credenciamento o proponente deverá apresentar ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo IV).**

# Em caso da não apresentação da declaração citada anteriormente (Anexo IV) esta poderá ser fornecida pelo Pregoeiro e preenchida e assinada por pessoa presente com poderes para tal.

**A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar a declaração solicitada fora dos envelopes Nº1 e Nº2.**

# A licitante, credenciada ou não, que não apresentar a declaração (Anexo IV) implicará na imediata exclusão da licitante do certame.

Em caso da exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até o final da sessão pública do pregão, após serão devolvidos para a licitante através do Correio.

 **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

O Pregoeiro fará a abertura do envelope da proposta e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão as propostas de todas as empresas conforme os critérios do item 6 deste Edital.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão desclassificar a proposta se algum critério não for atendido, ou estando incompleta, ou ainda se não for aceita.

As propostas classificadas ou não serão rubricadas pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

Em caso de desclassificação da licitante do certame na fase de analise da proposta, o envelope de habilitação permanecerá sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e será devolvido para o representante credenciado após 60 (sessenta) dias através do Correio.

O Pregoeiro ainda poderá na sessão pública do pregão, aceitar qualquer situação que não afete substancialmente a elaboração das propostas de preços das empresas, podendo corrigí-las.

A análise preliminar das propostas compreenderá:

 Validade da proposta;

 Condições de entrega;

 Compatibilidade do objeto com as especificações do edital;

 Preço máximo;

 Preço inexeqüível;

 E, todas as demais exigências deste edital apresentadas no capítulo 6.

No caso do Pregoeiro suspeitar que a proposta é inexeqüível, será realizada diligências para que o autor da proposta comprove que a mesma pode ser executada. Se este não comprovar a exeqüibilidade da proposta, ela deverá ser desclassificada.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexeqüíveis. (Art. 48 II da Lei 8.666/93).

**Classificação das propostas para a etapa de lances**

O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes

critérios:

Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificados as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

 **Etapa de lances orais**

Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até (02) duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes a partir da menor proposta.

Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item desistirem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

 **Análise Conclusiva das Propostas de Preço;**

* Considerando que o presente certame tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de disposição de resíduos domiciliares sólidos e outros compactáveis, em aterro sanitário devidamente licenciado;
* Considerando que a coleta e transporte dos resíduos serão realizados pelo Município de Sangão, com veículo e pessoal próprios;
* Considerando que, para o transporte dos resíduos domiciliares sólidos até o aterro sanitário, o Município de Sangão tem um custo fixo tonelada por quilômetro, informado no item de R$ 0,12 (doze centavos de real).
* Considerando que a presente licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como os demais princípios elencados no Art. 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
* As propostas das licitantes deverão conter, além do preço unitário por tonelada de resíduo sólido, também a distância em km (quilômetros) a ser percorrida entre a sede do Município de Sangão e o aterro da licitante.
* Assim, para a análise conclusiva das propostas de preço, o número de quilômetros informado pela licitante será multiplicado pelo custo do transporte da tonelada e quantidade total licitada informados pelo Município e o resultado desta multiplicação será somado ao preço total apresentado pela licitante, compondo o valor total da proposta, conforme fórmula a seguir descrita:

VTP\* = (KM\*.2. 0,19\*.1900\*)+PF\*

VTP = valor total da proposta incluindo o custo da prefeitura KM = kilomêtros entre a a sede da prefeitura e o aterro

0,19= custo por kilometro (valor óleo diesel R$ 3,599/2,5km por litro/7 toneladas) 1900= quantidade licitada (toneladas)

PF= valor total da proposta final do fornecedor

Será considerada vencedora a proposta que alcançar o Menor Valor Total da Proposta (VTP).

 **Direito de Preferência**

Nas licitações conforme LC 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. E, será considerado o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Após o encerramento dos lances no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (desde que tenha ficado de acordo com o intervalo de 5%), situação em que será adjudicada em seu favor o item licitado.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na hipótese do parágrafo anterior microempresas ou empresas de pequeno porte sendo que será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

O Pregoeiro não tem poder para obrigar o licitante vencedor a negociar, mas poderá deixar de adjudicar o item nos casos em que a menor proposta obtida na etapa de lances seja superior ao preço de referência.

Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Após encerrar-se a etapa de lances **PARA CADA ITEM**, o pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da empresa vencedora.

#  Habilitação

O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

Em caso da desclassificação da licitante do certame na fase de habilitação, todos os documentos e envelope serão anexados ao processo da licitação.

Os envelopes de habilitação das licitantes não abertos na fase de habilitação, permanecerá sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até o final da sessão pública do pregão, e será devolvido para o representante credenciado após 60 (sessenta) dias através do Correio.

Na hipótese da proposta do primeiro colocado vir a ser desclassificada, ou o autor da proposta vir a ser inabilitado, ou o convocado para assinar o contrato, não o assinar, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificará novamente o direito de preferência, e examinará as exigências de habilitação, ou seja será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

No caso de todas as licitantes serem inabilitadas, será aberto o prazo de 8 dias úteis para os licitantes regularizarem sua condição de habilitação.

**Recurso**

Habilitado o proponente vencedor, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Neste caso, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, ou seja, identificar objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Sangão-SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

# – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

A Prefeitura Municipal de Sangão poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

# – CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Sangão disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data limite disposta neste edital para a entrega do envelope de proposta.

O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sangão a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

# – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços será efetuada imediatamente, contado da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, através do Setor de Licitações.

# – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subseqüente, a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição conforme relatório das quantidades de toneladas/mês, mediante emissão da nota fiscal/fatura atestado pelo responsável do recebimento dos mesmos, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

# - DA COLETA E TRANSPORTE

A Coleta será efetuada pelo MUNICIPÍO DE SANGÃO e será transportada até o local do aterro sanitário ou da Central de Triagem, se for o caso, e posteriormente a mesma encaminhará a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos dos resíduos urbanos, onde será realizada a disposição de resíduos domiciliares sólidos e outros compactáveis perfazendo uma quantidade aproximada de **150 toneladas/mês**,

A disposição será realizada entre às 8:00hs (oito horas) até as 01:00hs,(três horas) do dia seguinte, totalizando 17 horas diárias em funcionamento de segunda a sexta.

A prefeitura não se responsabiliza pelo serviço de descarga dos resíduos no aterro ou na central de triagem, sendo que um único funcionário, neste caso, o motorista irá, acompanhar o transporte destes.

# – PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sangão-SC e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela não entrega dos materiais no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei reconhecido pelo Município de Sangão, sem prejuízo da rescisão do contrato por conta da licitante, se o Município assim entender.

Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Sangão-SC.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

# – OBRIGAÇÕES

 **Da Prefeitura Municipal de Sangão:**

1. Atestar a efetiva prestação de serviço, o objeto, desta licitação;
2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

 **Da Empresa Vencedora:**

1. Prestar serviços referente ao objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

# – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão-SC para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe

de Apoio.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

No interesse da Prefeitura Municipal de Sangão-SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: adiada sua abertura; alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (48) 3656-3518, nos dias úteis, em horário comercial das 8 horas às 13 horas.

Faz parte deste Edital:

# ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO I; TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II; MINUTA CONTRATUAL – ANEXO III;

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV;**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO VI; DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VII; DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXOVIII;

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO IX;**

Edital lavrado sob minuta. Prevalece a Legislação pertinente pela ordem. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# SANGÃO (SC), 18 de fevereiro de 2021.

**CASTILHO SILVANO VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

# ANEXO I

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico (e-mail):

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

**ORÇAMENTO**

# TONELAGEM PREVISTA, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **TONELADAS** | **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** | **km** | **Valor Unitário****Ton** | **Valor Total** |
| 01 | 1.900 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: disposição de resíduos domiciliares sólidos e outros compactáveis, em aterrosanitário devidamente licenciado. | **XX** | **R$XX,XX** | **R$XX,XX** |

Cotar o preço por toneladas, sendo que a quantidade prevista na tabela acima é uma estimativa para o ano de 2021, podendo ele ser utilizada em sua totalidade ou não, dependendo da necessidade.

# Valor Máximo:

**Valor Global Máximo: VALIDADE DA PROPOSTA:**

 , de \_ de 2021.

 \_ Nome e Assinatura do representante legal da empresa (número da carteira de identidade e órgão emissor)

# ANEXO II

1. **OBJETO**

# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: disposição de resíduos domiciliares sólidos e outros compactáveis, em aterro sanitário devidamente licenciado.

**É facultativo aos licitantes a disponibilização de uma Central de Triagem devidamente licenciada para o recebimento dos resíduos, para posteriormente a mesma encaminhar a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos dos resíduos urbanos conforme lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, art. 3º, VII, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos**

# JUSTIFICATIVA

* 1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: disposição de resíduos domiciliares sólidos e outros compactáveis, em aterro sanitário devidamente licenciado.
	2. Este termo de referência representa a necessidade do município de Sangão e deverá ser utilizado como base para que as proponentes possam preparar suas propostas, que regerão os serviços constantes do presente edital.
	3. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo.
	4. Para manter a cidade limpa e destinar de forma correta os resíduos gerados pela população do Município de Sangão.
	5. O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços. A Administração do Município de Sangão/SC, através deste Projeto, optou na Contratação de uma Empresa que fará a disposição de de aterro para a destinação final, através de uma central de Triagem dos Resíduos, se for o caso, para além de estar se enquadrando na Lei Federal nº 12.305/2010, estar agilizando o serviço, visto que o trabalho é continuo.

# OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço por item.

# PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

* 1. **PLANILHA GERAL ESTIMATIVA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **TONELADAS** | **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** | **Valor Unitário Ton** | **Valor Total** |
| 01 | 1.900 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: disposição de resíduos domiciliares sólidos e outros compactáveis, em aterro sanitário devidamente licenciado. | **R$150,00** | **R$285.000,00** |

# DA ESTIMATIVA

A quantidade informada no Item 3.1 é de uma estimativa de 1.900 (um mil e novecentas) toneladas de resíduos domiciliares e comerciais que serão gerados para o exercício financeiro de 2021.

# DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Compreende a execução dos serviços de destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais gerados pela coleta regular urbana e rural do município de Sangão, de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
	2. O Aterro Sanitário ou a Central de Triagem com a destinação final que irá receber os resíduos para a destinação final deverá ser de propriedade da proponente vencedora da licitação ou de terceiros, desde que cumpra com as exigências contidas neste edital.
	3. O Aterro sanitário ou a Central de Triagem com a destinação final deverá ter licença de operação em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente.
	4. Os resíduos sólidos são definidos como orgânicos e inorgânicos produzidos na zona urbana e rural do município de Sangão.
	5. Não serão entregues no depósito da contratada os resíduos industriais não classificados como resíduos inertes, resíduos de serviços de saúde, de ambulatórios, farmácias, consultórios médicos e outros não classificados como resíduos de serviços domiciliares, resíduos de construção civil e de demolição como caliças, restos de tijolos e embalagens descartadas, resíduos colocados no pátio ou área privada de residências ou estabelecimentos comerciais, em qualquer condição, resíduos perigosos e eletrônicos e resíduos de jardinagem.

# DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Os resíduos serão coletados pela Prefeitura de Sangão em veículo apropriado e transportados até o aterro sanitário ou a Central de Triagem com a destinação final da contratada.
	2. A prefeitura arcará com as despesas de coleta e transportes dos resíduos até o Aterro Sanitário ou até a Central de Triagem, sendo o caso, essa a empresa proponente ficará responsável pela disposição final dos residuos em aterro devidamente licenciado;
	3. A contratada receberá os resíduos sólidos em seu aterro sanitário ou Central de Triagem e será responsável pela pesagem em em balança própria, no qual o responsável da contratada fará a conferência da quantidade depositada e fará a apuração em boletim de medição;
	4. As medições dos serviços serão auferidas através de BOLETIM DE MEDIÇÃO, contendo as quantidades dos serviços efetivamente executados até o último dia de cada mês, com exceção da final, e seus respectivos valores, serão emitidos pelo órgão fiscalizador do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

# DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

* 1. A aprovação do boletim de medição se dará com o “CERTIFICO” do fiscal dos serviços na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
	2. Os serviços serão auferidos mensalmente conforme as unidades apontadas. O peso dos resíduos será apurado em boletim de medição diário, assinado pelos fiscais do CONTRATANTE e da CONTRATADA.
	3. Os boletins servirão de base para proceder à elaboração do boletim de medição mensal.
	4. Na pesagem, a contratada emitirá “tickets de balança”, no qual a 1ª via, ficará de posse da CONTRATANTE, a 2ª via pertencerá a CONTRATADA e a 3ª via permanecera no local de pesagem.
	5. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal com base no Boletim de Medição Mensal, para fins de pagamento, devidamente atestados pela CONTRATANTE, da realização completa e satisfatória do serviço.
	6. Caso as medições conferidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA produzam margens à divergências a CONTRATADA, a mesma declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que, se procedente a reclamação, será a diferença apontada na medição seguinte.

# DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Departamento de Obras.
	2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

# DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será efetuada de “FORMA PARCELADA”, por “ESTIMATIVA DE CONSUMO”, sendo que o objeto desta licitação será solicitado conforme “NECESSIDADE DA CONTRATANTE”, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

# RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente com a seguinte codificação: **176/2021.**

# PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após os serviços objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

# Prefeitura Municipal de Sangão, 18 de fevereiro de 2021.

**MARCIANI RAMOS GARCIA PREGOEIRA**

# MINUTA CONTRATUAL – ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/PMS/2021

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO**

# CONTRATO Nº XXX/PMS/2021

**Preâmbulo**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇOES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO PREGÃO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE MENOR PREÇO LANCE.

1. **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx expedida pelo SSI de SC e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
2. **CONTRATADA:** A Empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX expedida pelo SSI de XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX.
3. **ADJUDICAÇÃO**: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Nº009/PMS/2021, de 18/02/2021 - Homologado em XX/XX/2021 - Processo Administrativo Nº027/2021.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Contratual visa **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de disposição de resíduos domiciliares sólidos e outros compactáveis, em aterro sanitário devidamente licenciado, para o Município de Sangão-SC,** estando também de acordo com a proposta da Contratada que independentes de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
2. **É facultativo aos licitantes a disponibilização de uma Central de Triagem devidamente licenciada para o recebimento dos resíduos, para posteriormente a mesma encaminhar a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos dos resíduos urbanos conforme lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, art. 3º, VII, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos**
	1. A CONTRATADA deverá manter permanente canal de comunicação com a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do CONTRATANTE, para receber ordens de fornecimento.
	2. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**1** A prestação dos serviços será efetuada imediatamente, contado da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, através do Setor de Licitações.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA COLETA E TRANSPORTE

**1** A Coleta será efetuada pelo MUNICIPÍO DE SANGÃO e será transportada até o local do aterro sanitário ou da Central de Triagem, se for o caso, e posteriormente a mesma encaminhará a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos dos resíduos urbanos, onde será realizada a disposição de resíduos domiciliares sólidos e outros compactáveis perfazendo uma quantidade aproximada de **150 toneladas/mês.**

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O prazo de fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, **até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.
2. A **CONTRATADA** compromete-se pela prestação dos serviços, objeto deste, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento através do Setor de Licitações, conforme especificações e horários estabelecidos em edital.

# CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços acumulados no mês, mediante emissão da nota fiscal/fatura atestado pelo responsável do recebimento dos mesmos, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.
	1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Sangão-SC, postergando-se, em caso negativo, para o dia útil subseqüente.
	2. Fica estipulado o preço de **R$XXXXX (XXXXX)** por tonelada.
	3. Fica estipulado a quantidade global de até 900 (novecentas) toneladas, perfazendo o montante de **R$ XXXX (XXXXX).**
	4. Em eventual excesso de toneladas dispostas no mês, se solicitada pela CONTRATANTE, será cobrada conforme Boletim de Medição, observado o mesmo custo/tonelada contratada.
	5. Os preços especificados, serão absolutamente líquidos.
2. Os quantitativos dos serviços determinados no Anexo I do edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitado os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

# CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

**1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, ressalvo o equilíbrio econômico e financeiro na Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de **R$XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.** Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: 176/2021.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

**1**. O valor global estimado deste contrato é de: **R$XXXXX (XXXXX).**

# CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

# CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
	1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE:**
2. quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
3. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei N. 8.666/93.
	1. Por acordo das partes:
4. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
5. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
6. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
7. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades;
	1. Advertência;
	2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sangão pelo prazo de até 02 (dois) anos
	3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas.
	4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sangão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
	5. O valor da multa referido no subitem 1.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura relativa ao objeto contrato, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

# CLÁUSULA DÉCIMA – – PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei N.º. 8.666/93.
2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

# CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as hipóteses previstas no artigo 78 e na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93.
2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:
3. falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;
4. a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;
5. a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
6. o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas às devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento; ou 24 horas, no caso de entrega de mercadorias imperfeitas ou não aceitas pela **CONTRATANTE,** contados do recebimento da recusa administrativa;
7. a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
8. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;
9. responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
10. retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a

**CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

# CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA

1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da

**CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

1. Nos casos omissos aplicam-se os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**1**. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna–SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e acordados, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços e 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXXXX de 2021.

 \_ \_ \_

# MUNICÍPIO DE SANGÃO CONTRATADA CASTILHO SILVANO VIEIRA

**Prefeito Municipal**

# Testemunhas:

 \_ \_ \_

Nome: Nome:

Nº CPF.: Nº CPF.:

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/PMS/2021

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº.

........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº , a participar do Processo Licitatório, sob

a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/PMS/2021, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

 , de \_ de 2021.

 \_ Nome e Assinatura do representante legal da empresa (número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue **também** ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/PMS/2021

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/PMS/2021, que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no **inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002**.

 , de \_ de 2021.

 \_ Nome e Assinatura do representante legal da empresa (número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue **também** ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.

# DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/PMS/2021

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/PMS/2021, e para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

 , de \_ de 2021.

 \_ Nome e Assinatura do representante legal da empresa (número da carteira de identidade e órgão emissor)

# DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS Nº009/PMS/2021

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/PMS/2021 que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

 , de \_ de 2021.

 \_ Nome e Assinatura do representante legal da empresa (número da carteira de identidade e órgão emissor)

# DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/PMS/2021

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/PMS/2021, que para quando o Município de Sangão necessitar realizar intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

# Telefone:

**Fax:**

# Endereço eletrônico (e-mail):

 , de \_ de 2021.

 \_ Nome e Assinatura do representante legal da empresa (número da carteira de identidade e órgão emissor)

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ANEXO IX AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/PMS/2021

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA,** para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/PMS/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

 , de \_ de 2021.

 \_ Nome e Assinatura do representante legal da empresa (número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

 \_ Nome e Assinatura do contador da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser entregue **também** ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.